



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

669/12.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2015, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Sr. Breno Dias Rodrigues e Sr. Marcone Dimitrov Souza Cardoso, sob a presidência da primeira, para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais referentes a esta licitação, Concorrência 03/2014. Aberta a sessão, constatou-se que, embora cientes da data e horário de realização desta sessão, nenhum dos dois proponentes compareceu. Em seguida, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes com a proposta comercial, onde constavam os seguintes valores: B. M. Engenharia Ltda propôs o valor de R\$4.473.000,00 (f.634) e Scallberi Construções e Serviços Ltda. EPP propôs R\$4.640.606,14 (f.647), ambos abaixo do valor estimado de R\$4.784.144,07 (f. 363v). Embora a empresa Scallberi tenha proposto valor superior ao da empresa BM Engenharia, tal valor se encontra dentro da margem de 10% a maior, o que caracteriza empate ficto, segundo os Arts. 44 e 45 da LC 123/2006, dando-lhe o direito de exercer a preferência por ser EPP, enquanto BM Engenharia não se enquadra como ME ou EPP. Desta forma, a Presidente da CPL, convocou a empresa para, se for de seu interesse, ofertar nova proposta de valor inferior ao da concorrente, estipulando o prazo de 24 horas para tal. Ficou estabelecido também que o processo será encaminhado à área técnica para análise dos documentos e planilhas constantes das propostas. Nada mais havendo encerrou-se a sessão.



Áurea Coutens de Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Breno Dias Rodrigues
Membro



Marcone Dimitrov Souza Cardoso
Membro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA QUARTA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Sr. Breno Dias Rodrigues e Sr. Marcone Dimitrov Souza Cardoso, sob a presidência da primeira, para leitura do parecer técnico emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, referente às propostas comerciais apresentadas pelas licitantes: BM Engenharia Ltda. – CNPJ 02.432.262/0001-50 e SCALLBERI Construções e Serviços Ltda. – EPP – CNPJ 14.015.461.0001-42, na Concorrência 03/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do edifício do Fórum da Justiça do Trabalho no Município de Poços de Caldas. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à leitura do referido parecer onde é informado, em síntese, que *“No quesito análise das documentações que instruem as propostas, em igualdade de condições e, sobretudo no sentido de resguardar este Regional, numa provável contratação, conveniente e vantajosa, após os esclarecimentos apresentados, verifica-se que as propostas cumpriram os requisitos para obtenção de sua convalidação técnica de engenharia, em face da peculiaridade desta obra, sendo a PROPOSTA DA EMPREITADA GLOBAL DE MENOR PREÇO compatível com os serviços a serem contratados, fazendo-se a apropriação das dotações orçamentárias para a obra e demais requisitos sob demanda da DSCF e do Núcleo de Controle Interno”* e, ainda, que *“em termos técnicos, o nosso parecer direciona pela aceitação e aprovação no quesito análise técnica da PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação por empreitada global, por execução indireta, por não ter sido constatada irregularidade que pudesse desaboná-la, fazendo-nos referendar como válida e lastrear o DEVIDO JULGAMENTO, pelas autoridades competentes.”* Ante ao exposto, e tendo em vista que o valor proposto está inferior ao inicialmente estimado para esta contratação e compatível com os preços da tabela Sinap, de acordo com o parecer da DSE, esta Comissão resolve acolher o parecer supracitado, devido à natureza do objeto licitado, passível de avaliação por profissionais da área de engenharia e, com a fundamentação legal prevista no art. 45, I, da Lei 8.666/93, resolve declarar vencedora desta licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP** (CNPJ - 14.015.461/0001-42), pelo valor global de **R\$ 4.472.968,61** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta



728
+

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	TERMO DE ADJUDICAÇÃO 01/01
--	-------------------------------

CONCORRÊNCIA 03/2014

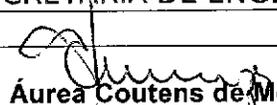
LICITANTE: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP
CNPJ: 14.015.461/0001-42
ENDEREÇO: Rua João Dornelas, nº 419 – Dornelas – Muriaé – MG.
TELEFONE: (32) 3722-5596
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo de Jesus Berizonz
E-MAIL: scallberi@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	Contratação de empresa para prestação de serviços para construção do edifício sede do Fórum da Justiça do Trabalho no Município de Poços de Caldas, em terreno situado na Rua José Bernardo, s/nº, loteamento Country Club – Poços de Caldas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos e proposta de fls. 678/694.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$4.472.968,61 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 20 (vinte) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, apresentado pela empresa e aprovado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, a contar da emissão da ordem para início dos serviços, a qual deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, observado o Projeto Básico (Anexo V).

DIRETORIA REQUISITANTE: DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA

BELO HORIZONTE, 23 DE JANEIRO DE 2015	 Áurea Coutens de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação
--	--